

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.....

### LEI

LEI Nº 1037/2024.....



## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



### PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 14h do dia 13.11.2024 a contar da publicação deste, sendo objeto, **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mobiliários do Tipo Conjunto Escolar (Carteira e Cadeira) Modalidade Universitário (Adulto)**, visando atender as demandas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Esplanada – Bahia.

#### **DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):**

Conforme constante em Termo de Referências abaixo qualificado.

Favor enviar as cotações para o e-mail: [setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com](mailto:setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com);

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Prefeitura Municipal de Esplanada  
Depto. de Compras



**COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA E CADEIRA) - MODALIDADE UNIVERSITÁRIO (ADULTO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, ANO EXERCÍCIO 2024.**

EMPRESA:	FONE/FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:	CONTATO:
CEP:	CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	PRAZO PARA ENTREGA:
VALIDADE DA PROPOSTA:	

**PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE**

**1 - LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$:	VALOR TOTAL R\$:
01	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL AZUL - (MESA E CADEIRA) - ADULTO ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO ANATÔMICO (POLIPROPILENO) ESTRUTURA DE AÇO, PLÁSTICO NÃO TÓXICO, TAMPO EM POLIPROPILENO PLÁSTICO 100% SUSTENTÁVEL; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES PESO SUPORTADO (KG): 100; MEDIDAS MESA: ALTURA: 74 CM; LARGURA: 61 CM PROFUNDIDADE: 47 CM; MEDIDAS CADEIRA: ALTURA: 84 CM ALTURA ATÉ ASSENTO: 40 CM; LARGURA: 40 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: 01 CADEIRA; 01 MESA; 01 KIT DE PARAFUSOS PARA MONTAGEM	UND	5.000			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	
Data / /	



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA E CADEIRA), TIPO UNIVERSITÁRIO (ADULTO), QUE SUPRIRÃO AS NECESSIDADES BÁSICAS, DE FORMA A GARANTIR UM BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPLANADA- BA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Visando a continuidade dos serviços executados pelas unidades escolares da rede pública do município e a garantia de um melhor atendimento aos adolescentes e adultos que perpassam pela oferta de condições dignas de aprendizagem, faz-se necessária a aquisição de Conjunto Escolar (Carteira e Cadeira)-Tipo Universitário(Adulto). A aquisição dos itens acima citados visa dotar as unidades escolares da rede pública municipal de ensino dos recursos os quais irão supri-las e aparelha-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo a resultados mais efetivos que venham atender tanto os discentes da Rede Pública Municipal de Ensino. Desta forma os itens solicitados no objeto deste termo de referência são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica, buscando melhorar o dia-a-dia dos discentes e dar condições de estudo favorável ao processo de ensino – aprendizagem com o intuito de possibilitar o aumento significativo do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 1401  
Projeto Atividade: 1.010  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00  
Fonte de Recurso: 15001001,1540, 1541,1542,1550

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

LOTE 01 – CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA E CADEIRA) ESCOLAR - TIPO UNIVERSITÁRIO ADULTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
01	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL AZUL – (MESA E CADEIRA) –ADULTO ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO ANATÔMICO (POLIPROPILENO) ESTRUTURA DE AÇO; PLÁSTICO NÃO TÓXICO; TAMPO EM POLIPROPILENO PLÁSTICO 100% SUSTENTÁVEL; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES PESO SUPORTADO (KG): 100; MEDIDAS MESA: ALTURA: 74 CM; LARGURA: 61 CM PROFUNDIDADE: 47 CM; MEDIDAS CADEIRA: ALTURA: 84 CM ;ALTURA ATÉ ASSENTO: 40 CM; LARGURA: 40 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM; 01 CADEIRA; 01 MESA; 01 KIT DE PARAFUSOS PARA MONTAGEM	CJ	5000

Os quantitativos acima descritos, foram estimados com base na quantidade de alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme consta a relação de escolas e quantidades de alunos abaixo;

**4.1 O quantitativo de alunos matriculados nas unidades escolares que foi informado na tabela abaixo é baseado no censo de 2024.**

Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.		QTD de alunos matriculados nas unidades escolares (Fundamental I,II , EJA)
01	E.M Hosana Dantas Pimenta	77
02	EM Maria de Lourdes de carvalho Leite	450
03	E.M Maria José Andradde	67
04	E.M Riza Dantas Tourinho	61
05	E.M Frei José de Monsano	351
06	E.M Nossa Senhora Aparecida	222
07	E.MDrAntonio Carlos Magalhães	534
08	E.M Aúrea Lins Lemos	195



09	E.M Pedro Correia Damasceno	178
10	E.M Lucília de Assis Santos	670
11	E.M Estadual do Timbó	144
12	E.M Marieta Penalva	198
13	E.M Felipe Francisco de Paula	26
14	E.M Durvalina Xavier Noronha	55
15	E.M São Sebastião	105
16	E.M São José	330
17	E.M José Moreira	155
18	E.M Lidia Xavier	132
19	E.M Olga Cameron Smith	516
20	E.M Beatriz da Rocha	345

#### 5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A escola é um promotor da construção de uma rede de cuidados que abrange toda a família. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com os gestores das Unidades Escolares que compõem a rede pública municipal de ensino do município de Esplanada- Ba, que atendem o público de alunos matriculados no Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos) exercem um papel importante de responsabilidade social e acolhimento desses adolescentes e adultos. É importante que a família se sinta segura e amparada para que a relação de confiança seja estabelecida entre os envolvidos, é necessário proporcionar a esse público os cuidados que prezem pelo seu conforto e bem estar. A aquisição desses itens descritos no lote 1 trará impactos positivos com ações que perpassam o campo social e considerando a imprescindibilidade da aquisição da referida acima por tratar-se de itens de extrema importância e a falta destes interrompe e/ou dificulta o processo educacional nos espaços, a oferta viabilizará as ações de modo efetivo, qualitativo e harmônico, favorecendo assim a aprendizagem.

#### 7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizados de forma parcelada (por semestre) após assinatura do contrato e ordem de serviços;

7.2 Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.4 Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas.

7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- a. **Forma:** será parcelado (por semestre), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de "ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada por servidor designado como Representante desta Prefeitura;
- b. **Prazo:** até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.
- c. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de educação, do Município de Esplanada – BA, localizada no Centro Administrativo Dr. Orlando Lins, Praça Monsenhor Zacarias Luz S/N.

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- e. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

**10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:**

- a. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- a. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.
- b. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:
- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala

**12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**

- a. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

**13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**



- a. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- b. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- c. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
  - b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
  - d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
  - e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
  - f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
  - g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
  - h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
  - i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão
- d. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sandra Araújo Santos, RG 0818134496, CPF 92703194587, matrícula 0321 especialmente designados pela Secretária Municipal de Educação (**PORTARIA 002/2024**), nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº** , de 28 de dezembro de 2023.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- e. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- a. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- b. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- c. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.





- e. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- g. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- h. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- i. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- j. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- k. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- l. **Cabe a contrada a montagem dos itens solicitados.**

#### 17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

- a. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

#### 18. SUBCONTRATAÇÃO:

- a. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### 19. ALTERAÇÕES:

- a. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b"; II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

- b. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

- c. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

- d. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Esplanada, 04 de novembro de 2024.

Juciara do Santos Pereira  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO: nº .294/2021



**LEI Nº 1037/2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

**LEI Nº1037/2024**

*“Altera o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal 903/2019 e a Lei nº 987/2023, alterando o quadro de vagas e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 903/2019 que trata do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Esplanada/BA, ajustando os cargos comissionados, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal de Esplanada, Estado da Bahia, para execução de seus serviços, de atribuições constitucionais da Câmara Municipal, é constituído pela Estrutura Administrativa criada por Lei, compondo-se dos seguintes Órgãos, cargos e funções:*

*[...]*

*§ 2º - Compõe-se o Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Esplanada, providos em Comissão, estando abaixo relacionados os cargos com as respectivas quantidades e níveis de vencimento:”*

<b>NIVEL</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
CC-I	CONTROLADOR GERAL	01	R\$2.753,78
CC-I	DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	R\$2.753,78
CC- I	DIRETOR FINANCEIRO	01	R\$2.753,78
CC-I	TESOUREIRO	01	R\$2.753,78
CC-II	ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$1.500,00
CC-III	SECRETÁRIO DE GABINETE	26	R\$1.500,00

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições legais que não contrariem o quanto estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Esplanada, 08 de novembro de 2024.

**JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Projeto de lei nº 020/2024**

**Autores:**

Eliana Campos da Silva Presidente	Alvirene de S. Oliveira Brito Vereadora
Joselito da Silva Pimenta Vice-presidente	Robson Santos de Almeida Vereador
Flavio Luiz de O. Filho Vereador	Lucivaldo Pereira dos Santos Vereador
Boaventura dos Santos Filho Vereador	André Noronha Argolo Vereador

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000